



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 638 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Executivo a disponibilizar recursos financeiros para realização do evento “FESTA DA CACHAÇA” do distrito de Abreus – Município de Alto Rio Doce - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar recursos financeiros para a realização da “FESTA DA CACHAÇA/2014” do distrito de Abreus – Município de Alto Rio Doce – MG, no valor de R\$20.500,00 - (vinte mil e quinhentos reais);

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Alto Rio Doce, 09 de junho de 2014.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764